

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E A VIA NUT – NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Processo: 011/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 166/15 - CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIA NUT – NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, nome fantasia **VIA NUT – NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.095.992/0001-76, estabelecida na Alameda das Rosas, nº. 2.243, Qd. R2A, Lt. 1E, Setor Oeste, CEP 74125-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, ao final identificada, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** as cláusulas segunda e sexta do contrato original, que passam a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

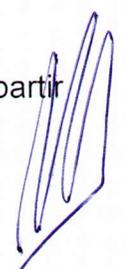
Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO*, que preveem prorrogação e alterações através aditivo, e ainda, nos documentos acostados às fls. 395/397 e 467/614 do processo administrativo 011/14 AGIR.

Cláusula Terceira — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/02/2016** a **12/02/2017**.

cro


1/2 






Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 12/02/2016 e 18/04/2016 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

Parágrafo Primeiro – A **entrega dos produtos** será realizada em até **01 (um) dia útil** após a emissão e confirmação dos pedidos, via fax e/ou e-mail.

(...)

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a descrição dos produtos devidamente atestada pelo setor competente, através de **crédito bancário**, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

(...)

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 18 de abril de 2016.

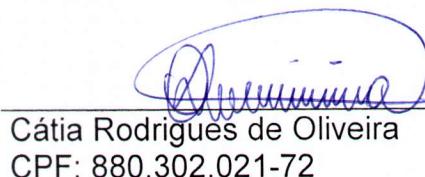


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

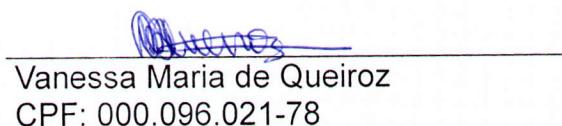


Daianni Sousa Chaves Rezende
Sócia Administradora / VIA NUT
009.713.291-84

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78